

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2018

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede nesta cidade na Avenida Navio Negreiros, s/nº., Centro, Cabaceiras do Paraguaçu (BA), CEP 44.380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, e Secretário Municipal de Saúde RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044PRP-2017 eface aclassificaçãoodaspropostasapresentadas narespectivalicitaçãoocomafinalidadedeselecionarpropostasparaaquisição de equipamento eletrônico, com respectivos software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos Servidores Públicos e Pessoal Terceirizado em atividade nas Unidades e Serviços de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, por deliberação da Pregoeira devidamente homologada e publicada no dia 04/01/2018, Processo Administrativo nº 427-2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, no Decreto nº 17, de 11/02/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO/FORNECEDORA BENEFICIÁRIADO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de equipamento eletrônico, com respectivos *software, instalação, transferência de conhecimento* e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos Servidores Públicos e Pessoal Terceirizado em atividade nas Unidades e Serviços de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cabaceiras do Paraguaçu, visando atender à Recomendação do Ministério Público Federal, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 044PRP-2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.021/0001-90, com IE Nº. 083.999.156, situada a Rua Apolinário Peleteiro, 141 – Campo do América - Jequié – BA - CEP 45.203-580, através de seu Representante legal, Sr. Tarcio Gomes Conceição CPF nº 025.459.075-61 - RG nº 10.106.794-14 SSP BA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	MARCA/MODELO	QTD	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, fixável emparede, dotado de teclado e leitor biométrico, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores	und	HENRY/ HEXA ADVANCED Soft. Secullum Ponto 4	14	R\$ 2.175,70	R\$ 30.459,80
2	Bobinas de papel para impressão térmica.	und	Soltech/bobina	168	R\$ 30,00	R\$ 5.040,00
VALOR GLOBAL						R\$ 35.499,80

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5BA37E44CB2C981E360D694F7C2926FD

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Valor total: Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

3.1.1. Secretaria da Saúde;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 11 do Decreto nº 13/2017).

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §3º do Decreto n. 13/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Cabaceiras do Paraguaçu, 05 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS
Secretario de Saúde

SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
TARCIO GOMES CONCEIÇÃO
CPF nº 025.459.075-61

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: